



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 009/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 026/2013 – PPA e da Lei nº. 013/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2014 a 2017
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

15 - URBANISMO

DIAGNÓSTICO:

Convenio com o Consórcio Público Int. Des. Terr. Nordeste PR CODENOP

DIRETRIZES:

Consortio Publico Int. Des. Terr. Nordeste PR CODENOP, para pavimentação asfáltica no município

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTOS	UNID.MED	META	FONTE REC.	EXERC.
007	Cons. Publico Int. Des. Terr. Nordeste PR CODENOP	Convenio	Global	1	Livre	2017

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

Objetivos e Metas

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO - SEMUD

07 - LEOPOLIS EM DESENVOLVIMENTO

15 - URBANISMO

Cons. Publico Int. Des. Terr. Nordeste PR CODENOP

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 79.666,66 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), como segue:

08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO - SEMUD	
08.022	Departamento Munic. de Obras Públicas	
15.451.0007.01-022	Cons. Publico Int. Des. Terr. Nordeste PR CODENOP	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	69.666,66
	TOTAL	79.666,66

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Superávit Financeiro de Fonte de recurso de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro Fonte 000 - Recurso Ordinário (livre).....R\$ 79.666,66

TOTAL.....R\$ 79.666,66

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2017.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 476 do Boletim Oficial de Leópolis.